

**ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação**

**DOCUMENTO PARA SUBSIDIAR DISCUSSÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
REGIONAL – RECIFE – 21/03/01.**

**ANÁLISE DA VERSÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE DIRETRIZES  
PARA A FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.**

## **INTRODUÇÃO**

A sociedade brasileira almeja por uma definição de políticas de formação de profissionais da educação que contribuam para qualidade da formação do cidadão. Atualmente, as propostas que visam a dar respostas a essa demanda podem ser agrupadas em dois projetos distintos: Um, visto sob a lógica do poder constituído, que prioriza as políticas do Banco Mundial e procura adequar a formação desses profissionais às demandas do mercado globalizado, reproduzindo modelos de Reformas Curriculares implantadas em outros países. Ou seja, o modelo técnico-profissional centrado em abordagens por competências; outro, pautado na lógica dos movimentos sociais, que defende a formação do profissional da educação de forma contextualizada e em consonância com os problemas sociais mais amplos - incluindo-se aí a crise por que passa a profissão-, levando em conta as especificidades dos projetos pedagógicos das instituições, bem como a produção teórica advinda destas, depois de socializadas e aprovadas nos encontros de educação.

## **DOCUMENTO DO CNE**

O Documento apresentado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em fevereiro de 2001, sob o título “Proposta de Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, em Curso de Nível Superior” (Versão Preliminar), reafirma os princípios do documento elaborado pelo MEC em maio de 2000 e dessa forma desconsidera as Diretrizes encaminhadas pelas universidades e demais Instituições de Ensino Superior - IES, como também os documentos produzidos pelos movimentos dos educadores e encaminhados à Comissão de Especialistas da SESu/MEC .

Ao tomar conhecimento do referido documento, objeto de discussão em audiências públicas do CNE, nós, que fazemos a **ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação**, apresentamos aqui uma análise com base nos princípios produzidos e defendidos historicamente pelo movimento dos educadores desde 1983.

1. O Documento, ao fazer crítica à formação tradicional do professor, ignora os avanços decorrentes da produção da área de educação em função da formação dos profissionais de educação e em seu lugar propõe um “novo” paradigma curricular com foco nas abordagens das competências. Competências essas, que nos fazem lembrar o paradigma tecnicista dos anos 70 travestidos de nova taxionomia. A concepção de competências ressaltada no documento enfatiza o fazer prático artesanal, ao saber fazer (savoir-faire) e dessa forma desloca o eixo do ensino para a aprendizagem.

Segundo Philippe Perrenoud (1999:11),

*“a abordagem pelas competências não é particular da França... Na verdade, a questão das competências e da relação conhecimentos–competências está no centro de um certo número de reformas curriculares em muitos países, mais especialmente no ensino médio. No ensino fundamental, a formação das competências é, em certo sentido, mais evidente e envolve os chamados “savoir-faire” elementares: ler, escrever, etc. a partir dos oito anos, as disciplinas multiplicam-se, e a problemática conhecimentos-competências aproxima-se do ensino médio”.*

Portanto, a abordagem pelas competências vai de encontro à formação fundamentada na produção do conhecimento teórico a partir da realidade concreta, ignora os estudos culturais na área de currículo (concepção crítica e pós-crítica), além de desconsiderar a base Comum Nacional- BCN construída pelos movimentos dos educadores. Nesse sentido, vale ressaltar a posição da ANFOPE quando reafirma a BCN *“como princípio norteador da formação dos profissionais da educação, sendo concebida “não como currículo mínimo”, e sim como uma concepção básica de formação que orienta a definição de conhecimentos fundamentais para o trabalho pedagógico, da articulação da teoria e prática, e das relações entre educação e sociedade”* .(ANFOPE, 2000:27)

2. Em relação ao espaço de formação do professor das séries iniciais e educação infantil, o Documento, embora fazendo referência à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, reforça que a formação deverá ser realizada preferencialmente em Cursos Normais Superiores, em Institutos Superiores de Educação – ISE de acordo como define o Decreto 3.276/99, alterado pelo Decreto 3.554/2000. As universidades ou centro universitários poderão oferecer cursos preferencialmente como Curso Normal Superior ou como curso com outra denominação, desde que observadas as respectivas diretrizes curriculares. Em nenhum momento o documento menciona o curso de Pedagogia como local preferencial de formação, tal como sugere a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia. Desrespeita inclusive as lutas dos educadores e os encaminhamentos das instituições feitos a este Conselho, assim como as legítimas gestões junto à Câmara dos Deputados, que redundaram na aprovação do PDL Nº 385/1999 sustando a aplicação do disposto no referido decreto.

3. Ao referir-se à pesquisa, o Documento diferencia a pesquisa científica ou acadêmica da pesquisa (ou investigação) que se desenvolve no âmbito do trabalho do professor, contrapondo-se à atual tendência teórico-metodológica que imprime aos cursos de licenciatura a pesquisa e a docência como eixos norteadores dos seus projetos pedagógicos. A pesquisa, segundo nossa concepção, encontra no cotidiano escolar seu habitat natural, o que significa, dentre outras coisas, jamais desconsiderar a complexa rede de relações em permanente evolução no seio da sociedade, dando especial atenção aos avanços do conhecimento e suas mais atualizadas abordagens pedagógico-tecnológicas.

4. Nos aspectos concernentes à Organização Institucional da formação inicial, o Documento reforça a dicotomia Bacharelado x Licenciatura quando reafirma que a formação de professores deva ser realizada como um processo autônomo, numa estrutura com identidade própria, distinta dos cursos de bacharelado e dos programas ou cursos de formação de especialistas em educação. Essa separação entre cursos de formação de professores (Licenciaturas) e cursos de bacharelado vai gerar indesejável hipertrofia da aprendizagem pelas competências nos primeiros e uma hipotrofia na produção teórica do conhecimento educacional no segundo caso, risco que devemos evitar, sob pena de cair no saber-fazer das disciplinas básicas descontextualizado do objeto de estudo da educação. A esse respeito, é oportuno ressaltar que várias universidades vêm construindo uma Base Comum para a formação dos profissionais no espaço dos Fóruns de Licenciaturas ou Programas de Licenciatura.

5. No que diz respeito à Organização Curricular, o Documento reafirma que das 3.200 horas de duração do curso, 800 devem ser destinadas à dimensão da prática da formação, que deverá estar presente desde o início do curso, aí já incluídas as 300 horas de estágio; sugere também um tempo não inferior a 15% às questões centrais da educação e de aprendizagem; 65% de conhecimento sobre os objetos de ensino, restando 20% para perspectivas interdisciplinares e projetos de trabalho, além de outras opções a critério das instituições. Ratificamos as 3.200 horas como tempo adequado à integralização curricular, distribuídas em 4 anos letivos. Quanto à forma de aproveitamento da experiência profissional anterior propugnada pelo Documento, temos nos posicionado veementemente contrários, uma vez que esse aproveitamento poderá reduzir o curso à metade, isto é, o aluno poderia ser dispensado de cursar 1.600 horas, quais sejam: 800 horas de prática mais 800 horas de experiências em magistério de nível médio. Dessa forma, o Documento propicia o aligeiramento dos cursos, prática já adotada por instituições nada comprometidas com a qualidade do ensino, o que seria no mínimo uma injustiça para com aqueles que não pudessem usufruir de tal concessão, pois, em qualquer dos casos, os diplomas trariam o registro de 3.200 horas.

### REAFIRMAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ANFOPE

A ANFOPE defende uma discussão política global de formação dos profissionais da educação, contemplando a formação inicial, condições de trabalho, salário e carreira e formação continuada. Neste sentido, o Documento do X Encontro Nacional 2000 reafirma os PRINCÍPIOS BÁSICOS para os cursos de formação dos profissionais da Educação:

*A formação para a vida humana, forma de manifestação da educação omnilateral dos homens; a docência como base da formação; o trabalho pedagógico como foco formativo; a sólida formação teórica, a ampla formação cultural; a criação de experiências curriculares que permitam o contato dos alunos com a realidade da escola básica, desde o início do curso; a incorporação da pesquisa como princípio de formação; a possibilidade de vivência, pelos alunos, de formas de gestão democrática; o desenvolvimento do compromisso social e político da docência; a reflexão sobre a formação do professor e sobre suas condições de trabalho; a avaliação permanente dos cursos de formação; o conhecimento das possibilidades do trabalho docente nos vários contextos e áreas do campo educacional. (ANFOPE 2000: 37)*

De acordo com a ANFOPE, os cursos de Formação dos profissionais da Educação devem considerar a diversidade brasileira e respeitar a autonomia institucional para elaboração de projetos pedagógicos, com no mínimo: 3.200 horas, em período de formação correspondente a um mínimo de quatro anos para a integralização curricular.

*“Os Cursos de Formação dos Profissionais da Educação devem ter **componentes curriculares de formação pedagógica**, explicitados na base comum nacional e **componentes de formação específica**, que possibilitem o aprofundamento em áreas do conhecimento que serão objeto de trabalho em sua área de atuação. Tais componentes devem ser desenvolvidos de maneira articulada no Projeto Pedagógico de cada Instituição e Curso. Os cursos de formação de professores terão sua estrutura organizada de forma a superar as dicotomias entre teoria x prática, pensar x fazer, trabalho x estudo.*

*Com esse objetivo, o contato com a escola e o campo de trabalho deve se dar desde o início do curso, mantendo a instituição formadora estreita vinculação com os sistemas de ensino de modo a garantir o acesso e permanência dos estudantes nas escolas-campo de prática de ensino/estágios, entendendo-as também como espaço de formação dos estudantes. (ANFOPE 2000: 38)."*

Em contraposição à concepção de competência reafirmada no Documento do CNE, a ANFOPE vem mais uma vez reafirmar os pilares fundamentais para análise das propostas de estrutura e organização curricular e institucional dos cursos de formação de profissionais da Educação.

*"A luta pela **formação teórica de qualidade**, um dos pilares fundamentais da base comum nacional, implica em recuperar, nas reformulações curriculares, a importância do espaço para análise da educação enquanto disciplina, seus campos de estudo, métodos de estudo e status epistemológico; busca ainda a compreensão da totalidade do processo de trabalho docente e nos unifica na luta contra as tentativas de aligeiramento da formação do profissional da Educação, via propostas neo-tecnicistas que pretendem transformá-lo em um "prático" com competência para lidar exclusivamente com os problemas concretos de sua prática cotidiana; Tem se reafirmado também a concepção da docência - entendida como trabalho pedagógico - como base da identidade profissional de todo educador, que requer:*

- a. *sólida formação teórica e interdisciplinar sobre o fenômeno educacional e seus fundamentos históricos, políticos e sociais bem como o domínio dos conteúdos a serem ensinados pela escola (matemática, ciências, história, geografia, química, etc) que permita a apropriação do processo de trabalho pedagógico, criando condições de exercer a análise crítica da sociedade brasileira e da realidade educacional;*

*Conceber os cursos de formação dos profissionais da educação como momentos de produção coletiva de conhecimento, buscando para isso novas formas de organização curricular nas várias instâncias de formação, em particular nas Licenciaturas cuja estrutura atual fragmenta e separa, no tempo da formação e no espaço curricular, as disciplinas "de conteúdo específico" das disciplinas "de conteúdo pedagógico e educacional", teoria e prática, pesquisa e ensino, trabalho e estudo.*

- b. *Unidade entre teoria/prática que implica em assumir uma postura em relação à produção de conhecimento que impregna a organização curricular dos cursos, e não se reduz à mera justaposição da teoria e prática em uma grade curricular; teoria e prática que perpassam todo o curso de formação e não apenas a prática de ensino, o que demanda novas formas de organização curricular dos cursos de formação; a ênfase no trabalho docente como base da formação e fonte dessa forma nova de articulação teoria/prática; ênfase no desenvolvimento de metodologias para o ensino dos conteúdos das áreas específicas; tomar o trabalho como princípio educativo na formação profissional, reformulando-se os estágios e sua relação com a rede pública e a forma de organização do trabalho docente na escola; e ênfase na pesquisa como meio de produção de conhecimento e intervenção na prática social.*
- c. *gestão democrática como instrumento de luta contra a gestão autoritária na escola. O profissional da educação deve conhecer e vivenciar formas de gestão democrática, entendida como "superação do conhecimento de administração enquanto técnica, na direção de apreender o significado social das relações de poder que se reproduzem no cotidiano da escola, nas relações entre os profissionais, entre estes e os alunos, assim como na concepção e elaboração dos conteúdos curriculares.*

- d. *compromisso social do profissional da educação, e com ênfase na concepção sócio-histórica de educador, estimulando a análise política da educação e das lutas históricas desses profissionais professores articuladas com os movimentos sociais;*
- e. *trabalho coletivo e interdisciplinar entre alunos e entre professores como eixo norteador do trabalho docente na universidade e da redefinição da organização curricular; a vivência e a significação dessa forma de trabalho e produção de conhecimento permite a apreensão dos elementos do trabalho pedagógico na escola e das formas de construção do projeto pedagógico-curricular de responsabilidade do coletivo escolar.*
- f. *incorporar a concepção de formação continuada, em contraposição à idéia de currículo extensivo, sem comprometer a formação teórica de qualidade, permitindo que o aluno/professor retorne à Universidade, via cursos de extensão/especialização a partir do contato com o mundo do trabalho.*

Uma demonstração eloqüente de que conquistas significativas advindas da defesa de uma educação de qualidade, estendida de forma democrática a todos os níveis de ensino, passa necessariamente pela organização da sociedade em torno dos seus mais variados fóruns de reflexão é a realização desse ciclo de audiências públicas regionais e nacional, constituindo-se em espaço privilegiado para o aprofundamento das discussões sobre tão relevante tema, como a formação inicial de professores da Educação Básica, em cursos de nível superior.

Dentre outros, são objetivos da participação da ANFOPE nesta Audiência Pública do CNE – Regional Recife: 1) trazer mais uma vez sua contribuição para o estabelecimento de políticas educacionais mobilizadoras da valorização plena de cada cidadão e de toda a sociedade; 2) registrar o incômodo que traz a adoção de modelos internacionais de caráter estritamente técnico-profissional de formação de professores, como explicitada no documento do MEC e incorporada pelo CNE; 3) expressar sua profunda insatisfação por não ver contemplada toda a riqueza contida na produção relativa ao tema ora em debate, elaborada coletivamente pelos movimentos dos educadores, e que se faz presente na forma de diretrizes consolidadas pela Comissão de Especialistas das Licenciaturas SESu/MEC - especialmente a Comissão de Pedagogia-, dando-se o mesmo em relação aos documentos produzidos pelas instituições e moções encaminhadas a este Conselho.

Outrossim, a Associação vem reafirmar os princípios defendidos pelo movimento dos educadores e encaminhar, juntamente com esta análise, o Documento Final do X Encontro Nacional da ANFOPE, realizado em agosto de 2000 em Brasília, na expectativa de que este Conselho possa aproveitá-lo da melhor forma possível na elaboração ao documento final, haja vista ser este o resultado de uma produção coletiva desenvolvida no interior das instituições de ensino, socializada e referendada nas entidades representativas dos educadores do Brasil.

RECIFE, 21 de março de 2001

**Rita de Cassia Cavalcanti Porto**

Vice-Presidente da ANFOPE

Professora do Centro de Educação da UFPB

**BIBLIOGRAFIA**

- ANFOPE. *Documentos Finais do VI, VII, VIII, IX e X Encontros Nacionais da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação, 1992 a 2000.*
- ANFOPE E FORUMDIR, *III Seminário Nacional sobre Formação dos Profissionais da Educação, Brasília, julho 1999.*
- BRASIL.. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.*
- CARTA DO RIO, *V Seminário Nacional sobre Formação dos Profissionais da Educação, Rio de Janeiro, maio 2000.*
- *Comissão de Especialistas de Pedagogia. Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia, MEC/SESU, 1999.*
- CARTA DE RECIFE, *IV Seminário Nacional sobre Formação dos Profissionais da Educação, Recife, novembro 1999.*
- CNE. *Proposta de Diretrizes para a formação Inicial de Professores da Educação Básica em Cursos de Nível Superior, Brasília, fevereiro 2001.*
- CONARCFE. *Documento Final I, II, IV e V Encontros Nacionais de Reformulação dos Cursos de Formação dos Educadores. 1983,1986,1989 e 1990, mimeo.*
- *Documento Norteador para a Elaboração das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Formação de Professores, SESU;MEC, setembro de 1999.*
- MEC - *Proposta de Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, em Cursos de Nível Superior, Brasília, Maio 2000.*
- PERRENOUD, Philippe. *Construir as competências desde as escolas. Porto Alegre , Artes Médicas,1999.*